

GOMES, Sérgio Alves. **Hermenêutica jurídica e constituição no estado de direito democrático**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

Nathália Mariáh Mazzeo Sánchez \*

A obra em destaque resulta dos estudos de Gomes a respeito das questões mais centrais no debate jurídico-acadêmico da contemporaneidade, o que se verá mais aprofundadamente em sua segunda obra: “Hermenêutica constitucional: um contributo à construção do Estado Democrático de Direito”.

Já neste estudo, no entanto, Gomes nos apresenta uma de suas preocupações mais correntes: o papel do Direito feito *pelos* homens e *para* os homens (tomados na asserção de humanidade). Para tanto, (re)constrói o conceito de democracia, peça fundamental na qual repousarão as escolhas axiológicas elementares da sociedade. Escolhas essas que darão fundamento ao ordenamento jurídico positivado, cuja representação maior se verifica na Constituição Federal.

Aí surge o problema sobre o qual o livro se deterá mais atentamente: como ver e de que forma interpretar a Constituição (considerando a importância de tal instrumento na consecução dos ideais democráticos)?

Nos dois primeiros capítulos, então, o autor tece algumas reflexões sobre o conceito de democracia e sobre as ideias (ou ideais) a ela relacionados, enfatizando inclusive os obstáculos que podem surgir à viabilização da democracia.

Ainda no terceiro capítulo, Gomes indica como os ideais democráticos dependem, para sua realização, de direitos e garantias fundamentais expressos na Constituição, o que se apresenta através dos princípios e regras constitucionais. Após alguma discussão sobre a Teoria dos Princípios (o que não chega a constituir o objeto da obra), Gomes identifica a importância que a Teoria e a Filosofia do Direito tiveram na compreensão do *locus* jurídico dessas normas de caráter mais aberto e indefinido. Esclarece que a relação entre democracia e princípios se visualiza no grau de efetivação alcançado pelos valores constitucionais fundamentais (expressos nos princípios), o que depende igualmente da existência de uma efetiva “vontade de Constituição”, como diria Konrad Hesse.

---

\* Advogada; Especialista em Direito Aplicado pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP/PR); Aluna regular (bolsista CAPES) do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) em Direito Negocial da Universidade Estadual de Londrina (UEL/PR).

No quarto e principal capítulo, Gomes discorre sobre o papel da Hermenêutica Jurídica Constitucional na conjunção de todos os elementos já informados. Assim, de forma bastante didática, apresenta uma retrospectiva histórica das escolas hermenêuticas (ou interpretativas) do Direito. Chega, finalmente, à análise da Hermenêutica Constitucional, o que pressupõe a aceitação de uma Teoria da Constituição, que identifique qual o seu conceito e seu papel na ordem jurídica, política e social, donde se identifica uma influência do pensamento de Peter Häberle, na ideia da “sociedade aberta dos intérpretes da constituição”.

Ao final, no quinto e derradeiro capítulo, Gomes ressalta outra de suas preocupações latentes, decorrentes certamente de sua experiência pessoal como magistrado: o papel do juiz enquanto intérprete da Constituição. Nesse momento, ressalta mais uma vez o papel da hermenêutica constitucional na condução desse trabalho e aponta, inclusive, as características dessa disciplina que levam à efetiva construção da democracia.

Ao final do livro, vê-se, como em todo o texto, o fechamento de algumas ideias centrais no que toca à relação entre democracia, princípios constitucionais e hermenêutica jurídica constitucional. Na tentativa de realizar reflexões sobre a temática proposta, o livro abre (sem pretender esgotar o tema) a discussão do papel da hermenêutica jurídica (e, conseqüentemente, de seu ator principal: o juiz) na realização das pretensões constitucionais, destinando-se a absolutamente qualquer cidadão interessado na construção da democracia de seu país.

Recebido em: 2012-12-10

Aprovado para publicação em: 2012-12-10

**Como citar:** GOMES, Sérgio Alves. (2002). Hermenêutica jurídica e constituição no estado de direito democrático. *Scientia Iuris*, Londrina, v.16, n.2, p.220, dez. 2012. DOI: 10.5433/2178-8189.2012v16n2p220. SÁNCHEZ, Nathália Mariáh Mazzeo.